

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 026

São Paulo

quarta-feira, 10 de fevereiro de 1988

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AOS EDUCADORES PAULISTAS,

O Governo do Estado de São Paulo reafirmando a prioridade social da Educação e seu respeito ao trabalho dos profissionais do magistério, enviou a proposta de reajustes salariais, retroativos a 1.º de janeiro de 1988, à Assembléia Legislativa, para aprovação.

A proposta é a seguinte:

1. Os integrantes do QUADRO DO MAGISTÉRIO, ativos e inativos, receberão 70% (setenta por cento) em média, de reajuste sobre os salários de outubro de 1987.

Os funcionários ou servidores que percebiam em outubro de 1987 mais de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) terão reajuste fixo de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

O MAGISTÉRIO TERÁ REAJUSTE DIFERENCIADO dentro da política educacional que visa a reestruturar a escola pública paulista, oferecendo um ensino de boa qualidade a cinco milhões de crianças, e melhorar as condições de vida e trabalho dos educadores.

a) Todos os PROFESSORES (I, II e III) que estiverem no efetivo exercício da docência receberão GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE no valor fixo de Cz\$ 27,00 (vinte e sete cruzados) por hora aula dada, hora aula de trabalho pedagógico e coordenação de ciclo básico. Os professores que estão fora da sala de aula, estão excluídos dessa gratificação, a qual não incidirá sobre ausências e licenças de qualquer natureza.

Esta medida atende a importante reivindicação do magistério que é a valorização do profissional no efetivo exercício de sua atividade docente.

Assim para exemplificar:

O salário do Professor I (Ciclo Básico, 3.º e 4.º séries do 1.º grau) e Professor III (5.º à 8.º séries do 1.º grau e 2.º grau) no INÍCIO DE SUA CARREIRA, será o seguinte:

	Jornada integral e jornada única	Referência inicial	Salário outubro/87	Salário janeiro/88 70%	Gratificação Produtividade \$ 27,00 p/aula dada até	Salário total
PI	32 aulas + 8 horas-atividades	16-A	13.013	22.123	3.888	26.011
PIII	32 aulas + 8 horas-atividades	20-A	15.818	26.890	3.888	30.778
O salário do Professor (I e III) no meio da carreira será o seguinte:						
	Jornada integral e jornada única	Referência inicial	Salário outubro/87	Salário janeiro/88 70%	Gratificação Produtividade \$ 27,00 p/aula dada até	Salário janeiro 1988
PI	32 aulas + 8 horas-atividades	27	22.257	37.838	3.888	41.726
PIII	32 aulas + 8 horas-atividades	27	22.257	37.838	3.888	41.726

Para outras classes do Quadro do Magistério, aplicados os 70% (setenta por cento) sobre o salário de outubro de 1987, se o montante global resultar inferior aos valores abaixo, será concedido um ABONO COMPLEMENTAR para que o salário total corresponda no mínimo a esses valores:

Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais	Cz\$ 36.000,00
Assistentes de Direção de Escola	Cz\$ 52.000,00
Diretores de Escola	Cz\$ 62.000,00
Supervisores de Ensino	Cz\$ 64.000,00

Todas as vantagens e direitos (G.T.N., adicional de magistério) contidos no Estatuto do Magistério (L.C. 444/85) estão mantidos para todos os educadores.

O Governo do Estado de São Paulo atendendo a importante reivindicação do funcionalismo público, em especial do magistério, assume o compromisso de conceder REAJUSTES TRIMESTRAIS. A partir da aprovação, pela Assembléia Legislativa, desta mensagem o funcionalismo público estadual terá seus salários reajustados nos meses de janeiro/abril/julho/outubro.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	19
Universidades	13	Assembléia Legislativa	52
Ministério Público	14	Diário dos Municípios	57
Tribunal de Contas	15	refeições	57
Editais	19	Boletim Federal	60

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de fevereiro — Quarta-feira

10h	Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Sr. Luis Antonio Medeiros.
11h	Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
16h	Secretário de Relações Sociais, Dr. Oswaldo Ribeiro.
16h30	Secretário da Cultura, Deputada Beti Mendes.
17h	Secretário da Saúde, Dr. José Aristodemo Pinotti.

DECRETOS

DECRETO N.º 28.204, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre transfe'ncia de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 27.981, de 23 de dezembro de 1987, que estrutura, organiza e regulamenta a Secretaria do Menor,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento do Gabinete do Governador, aprovado pela Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de fevereiro de 1988.

TABELA 1

	Cz\$
Suplementação	
35	Secretaria do Menor
35.01	Secretaria do Menor
3.1.1.1	Pessoal Civil 870,00
3.1.2.0	Material de Consumo 42.185.250,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais 1.351.046,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos 99.700.511,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores 1.044,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios 1.044,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais 1.044,00
3.2.5.3	Salário-Família 870,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas 450,00
	Subtotal 143.322.129,00
4.1.1.2	Obras e Instalações 540.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente 147.240.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis 465,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina 1.170.000,00
4.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores 835,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios 300,00
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital 835,00
	Subtotal 680.412.305,00
TOTAL	831.734.624,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Clube da Terna			
15.81.483.1.128	45.001.046,00	684.000.465,00	729.001.511,00
Atividades			
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.256	9.224.937,00	1.170.000,00	10.394.937,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.483.2.257	2.911.500,00		2.911.500,00
Processamento de Dados			
15.81.483.2.260	1.498.324,00		1.498.324,00
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261	55.642.950,00	540.300,00	56.183.310,00
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.483.2.262	29.043.372,00	2.701.670,00	31.745.042,00
TOTAIS	143.322.129,00	680.412.465,00	831.734.624,00

TABELA 1

	Cz\$
Redução	
67	Gabinete do Governador
67.03	Secretaria do Menor
3.1.1.1	Pessoal Civil 870,00
3.1.2.0	Material de Consumo 42.185.250,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais 1.351.046,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos 99.700.511,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores 1.044,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios 1.044,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais 1.044,00
3.2.5.3	Salário-Família 870,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas 450,00
	Subtotal 143.322.129,00
4.1.1.0	Obras e Instalações 540.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente 147.240.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis 465,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina 1.170.000,00
4.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores 835,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios 300,00
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital 835,00
	Subtotal 680.412.465,00
TOTAL	831.734.624,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Clube da Terna			
15.81.483.1.128	45.001.046,00	684.000.465,00	729.001.511,00
Atividades			
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.256	9.224.937,00	1.170.000,00	10.394.937,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.483.2.257	2.911.500,00		2.911.500,00
Processamento de Dados			
15.81.483.2.260	1.498.324,00		1.498.324,00
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261	55.642.950,00	540.300,00	56.183.310,00
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.483.2.262	29.043.372,00	2.701.670,00	31.745.042,00
TOTAIS	143.322.129,00	680.412.465,00	831.734.624,00